

PORTARIA N. 47/2014

O Dr. Heraldo Garcia Vitta, Corregedor Regional da Justiça Eleitoral do Estado do Mato Grosso do Sul, em substituição legal, no uso de suas atribuições legais, com supedâneo no artigo 15, inciso I, do Regimento Interno da Corregedoria Regional Eleitoral deste Tribunal – Resolução n. 165, TRE-MS, de 05/06/97 e

CONSIDERANDO a decisão proferida em 16.12.2014 pelo Conselho Nacional de Justiça no Procedimento de Controle Administrativo n.º 6393-77.2014.2.00.0000, que trata da suspensão de prazos processuais, audiências e sessões pelos Tribunais;

CONSIDERANDO o Provimento n.º 330, de 16.09.2014, do Tribunal de Justiça de Mato Grosso do Sul, o qual dispõe sobre a suspensão dos prazos processuais no âmbito da jurisdição do Poder Judiciário neste Estado, no período de 7 a 20 de janeiro de 2015;

CONSIDERANDO a deliberação desta Corte, na sessão de 16 de dezembro de 2014 (Ata n.º 4.167), adotando os fundamentos do Provimento 330, acima mencionado, aplicáveis na seara eleitoral;

CONSIDERANDO a Portaria n.º 193/14, da Presidência deste Sodalício;

RESOLVE:

Art. 1.º Ficam suspensos os prazos processuais de qualquer natureza no âmbito dos cartórios eleitorais do Estado do Mato Grosso do Sul, no período de 07 a 20 de janeiro de 2015.

Parágrafo único. A suspensão não obsta a prática de ato processual de natureza urgente e necessário à preservação de direitos, bem como de atos em que não haja atuação de advogado.

Art. 2.º No período a que se refere o artigo 1.º desta Portaria:

I - fica vedada a realização de audiências, inclusive as anteriormente designadas, exceto aquelas consideradas urgentes ou relativas aos processos penais envolvendo réus presos, nos processos vinculados a essa prisão;

II - os Oficiais de Justiça poderão cumprir mandados de citação e intimações;

III - os advogados poderão ter vista de processos na sede dos cartórios eleitorais, bem como retirar autos em carga e obter cópias que entenderem necessárias, hipóteses em que serão considerados intimados dos atos até então realizados;

IV - as intimações realizadas considerar-se-ão efetivadas no dia 21 de janeiro de 2015, ou seja, no primeiro dia útil seguinte ao último dia da suspensão;

V - serão mantidas as disponibilizações via internet de despachos, decisões, sentenças, por acesso ao sistema de acompanhamento processual no *site* deste Tribunal Regional.

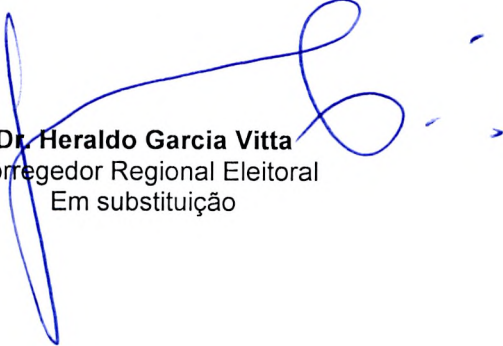


Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso do Sul
Corregedoria Regional Eleitoral
Rua Des. Leão Neto do Carmo, 23, Parque dos Poderes
☎ (67) 3326-7843 / 3326-0234 / 3326-3056

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se Cumpra-se.

Campo Grande (MS), 17 de dezembro de 2014.



Dr. Heraldo Garcia Vitta
Corregedor Regional Eleitoral
Em substituição